



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 358, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

- Dispõe sobre aquisição de peças e acessórios.

O Prefeito de Pedro Leopoldo, no uso de atribuição legal e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Constitucional Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir para seus serviços, peças e acessórios, até a importância de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal em Pedro Leopoldo, 30 de dezembro de 1966.

Caetano de Azevedo Carvalho,
Prefeito Municipal.

Geraldo de Souza,
Secretário.